

Ofício Nº 481/2025/SEMED

Rondon do Pará, 07 de abril de 2025

AO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RONDON DO PARÁ – PA

ASSUNTO: ADITIVO DE 25% DE CONTRATO.

Prefeitura Municipal de Rondon do Pará - PA
Protocolo nº 20611/2025
Recebi em 08/04/2025
Letícia Oliveira
Departamento de Protocolo, Correspondências e Arquivo

A fim de garantirmos a continuidade das atividades desta Secretaria e diante da necessidade de manutenção diária alimentação escolar, solicitamos a viabilização do aditivo de 25% no item descrito a seguir, dos contratos celebrados com a firma GAMELEIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA, originários do PREGÃO ELETRÔNICO nº 9.2023-070 – FME:

ITEM	CONTRATO	UNID	QUANT.	25%
CARNE CONGELADA DE BOVINO SEM OSSO PALETA, - FRIBOI/JBS	20240200	QUILOS	5.000	1.250
	20240201	QUILOS	2.000	500

A solicitação deste aditivo fundamenta-se no entendimento de que a alimentação contribui diretamente para a aprendizagem dos alunos, configurando-se como uma das condições de permanência do aluno na escola, tornando/se assim um elemento fundamental no contexto da educação básica.

Nesse sentido, a carne é um ingrediente essencial para o preparo de diversas refeições, sendo amplamente no cardápio escolar, tornando-se um item fundamental para uma alimentação saudável e balanceada.

O presente aditivo de 25% na quantidade se justifica pela necessidade urgente de atender às demandas das escolas até a conclusão do processo licitatório para 2025 (P.E. Nº 013-2025 FME/2025), garantindo a continuidade fornecimento e evitando prejuízo à alimentação escolar durante esse período de transição, assegurando a normalidade das atividades escolares.

Além disso, o aditivo está em conformidade com a Lei nº 8.666/93, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos e permite a realização de aditivos contratuais em casos de necessidade.

Outra vantagem significativa deste aditivo é a manutenção do preço do contrato, que é inferior ao preço do mercado atual praticado no mercado. Com isso, a realização deste aditivo permitirá à Secretaria manter o fornecimento da alimentação escolar sem sofrer impactos significativos nos custos, garantindo a continuidade da oferta da alimentação para os alunos da rede municipal e estadual de ensino.

Atenciosamente,



KELLY CRISTINE LADEIA HIGINO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 035/2025